

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 50ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Tipo de Ação: **Revisão Contratual e Outros**
Processo n.: **0067087-43.2015.8.19.0001**
Autor: **ANA CAROLINA GUERRA AMORIM**
Réu: **BANCO ITAÚ/UNIBANCO S.A.**

Cézio Rodrigues Consoli, Bacharel em Ciências Contábeis, legalmente habilitado a realizar perícias judiciais de natureza contábil conforme registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 49.327/O-8, honrosamente nomeado para o encargo de realizar a prova pericial técnica nos autos do processo em referência, vem, apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado pelo seguinte

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

I - Considerações Iniciais:

O presente trabalho foi determinado pelo MM. Juízo através do respeitável despacho de fls. 255.

II - Objeto da Perícia:

O objeto da Perícia se restringe à Decisão de fl.255, que determinou a realização da prova pericial contábil para as seguintes questões de fato: a) se houve cobrança de juros e capitalização acima dos limites legais. Caso positivo em que montante. B) se foram cobrados valores indevidos à parte Autora. C) o montante dos valores indevidamente cobrados.

III - Análises da Perícia:

De posse dos elementos, informações e documentos relatados, passamos a seguir, à descrição das análises e conclusões desta prova pericial, segundo os critérios, técnicas e exames levados a efeito, na profundidade que julgamos cabível para o caso, permeados pela equidade e isenção necessária para a total validade do trabalho técnico, como:

1. Elaborar planilha de cálculo com os dados pactuados no contrato de financiamento, conferindo cada cláusula contratual, como também, se houve capitalização ou outra cobrança abusiva;
2. Apurar se houve cumulação dos encargos moratórios cobrados pelo Autor;

Abaixo, passamos a responder os quesitos formulados pelas Partes, todos deferidos pelo MM. Juízo.

IV – Quesitos:

Quesitos do Autor (fl. 45)

Quesito n.º 01

Qual o sistema de amortização a instituição financeira em seus contratos de financiamentos?

Resposta: *O sistema de amortização utilizados nos contratos de financiamentos é o Francês ou Tabela Price, cujas prestações são todas de mesmo valor.*

Quesito n.º 02

É possível a aplicação de juros remuneratórios nos contratos arrolados no processo?

Resposta: *Afirmativo. Os juros remuneratórios, como o próprio nome diz, são os ganhos obtidos sobre a quantia financiada.*

Quesito n.º 03

Se positivo, qual a taxa de juros estipulada no contrato?

Resposta: *As taxas de juros remuneratórios praticadas foram:*

*Contrato n.º 1018757532 - 5,56% a.m. (95,72% a.a.);
Contrato n.º 078193831 - 7,06% a.m. (129,46% a.a.);
Contrato n.º 1036879375 - 5,77% a.m. (97,99% a.a.);
Contrato n.º 0772286431 - 3,07% a.m. (44,46% a.a.);
Contrato n.º 063440960 - 4,97% a.m. (80,50% a.a.).*

Quesito n.º 04

A ora Ré capitalizou mensalmente os juros contratuais (anatocismo)?

Resposta: *A Perícia pede para se reportar as Considerações Finais deste Laudo Pericial por abordar o mesmo conteúdo.*

Quesito n.º 05

Se positiva a resposta, qual deveria ser o valor das prestações sem a aludida capitalização?

Resposta: *A Perícia se reporta a resposta oferecida ao quesito anterior.*

Quesito n.º 06

Se positiva a resposta do quesito 5, existe débito ou crédito em favor da Autora e qual o seu montante atual?

Resposta: *Novamente, a Perícia se reporta a resposta oferecida ao quesito de n.º 04.*

Quesito n.º 07

Se nas faturas existem cobranças de tarifas bancárias, e qual o valor cobrado?

Resposta: *Negativo. Em nenhum dos contratos foi apurado cobranças de tarifas bancárias.*

Quesito n.º 08

Se houve cumulação de comissão de permanência com correção monetária?

Resposta: *Negativo. Pois não consta contratualmente qualquer tipo de correção monetária.*

Quesito n.º 09

Qual o índice aplicado na comissão de permanência?

Resposta: *O índice aplicado a título de comissão de permanência é o mesmo firmado contratualmente para juros remuneratórios.*

Quesito n.º 10

Houve aplicação de comissão de permanência com juros remuneratórios?

Resposta: *A comissão de permanência só se dá após os vencimentos das prestações, que até a data de vencimento, incidiu os juros remuneratórios. Portanto, a comissão de permanência é apenas uma extensão na cobrança dos juros remuneratórios, e não uma cumulação dos dois encargos ao mesmo tempo.*

Quesito n.º 11

Houve aplicação de comissão de permanência com juros moratórios e multa?

Resposta: *Afirmativo. Conforme cláusula 8ª, em caso de inadimplência, será devido juros remuneratórios a taxa indicada na contratação, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%.*

Quesito n.º 12

Se as cláusulas do contrato prevêm a cumulação de comissão de permanência, multa e juros moratórios no mesmo período?

Resposta: *Afirmativo. Contratualmente consta a cobrança dos encargos de mora conforme descrito na resposta oferecida ao quesito anterior.*

Quesito n.º 13

Respondido todos os quesitos acima, queira o ilustre Perito informar se atualmente existe débito ou crédito em favor do Autor?

Resposta: *A Perícia pede para se reportar às Considerações Finais deste Laudo Pericial por abordar o mesmo conteúdo.*

Quesito n.º 14

Que o ilustre Perito informe o que mais achar necessário?

Resposta: *A Perícia oferece seus comentários nas Considerações Finais deste Laudo Pericial.*

Quesitos do Réu (fl. 556/557)

Quesito n.º 01

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos caracterizar o tipo de contrato celebrado entre as Partes?

Resposta: *O tipo de contrato celebrado entre as Partes foi o de “ Cédula de Crédito Bancário”.*

Quesito n.º 02

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar o valor inicial do contrato?

Resposta: *A Perícia apurou nos autos que o valor financiado por contrato foi:*

Contrato n.º 1018757532 - R\$ 17.600,27;
Contrato n.º 0768193831 - R\$ 25.823,05;
Contrato n.º 1036879375 - R\$ 13.579,71;
Contrato n.º 0772286431 - R\$ 69.649,63;
Contrato n.º 063440960 - R\$ 23.118,21.

Quesito n.º 03

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos discriminar o valor do débito na data do vencimento do contrato, obedecendo o que está estabelecido em suas respectivas cláusulas?

Resposta: *A Perícia oferece as planilhas de cálculos onde estão todos os contratos e seus vencimentos.*

Quesito n.º 04

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar se a taxa de juros aplicada pelo banco/Réu está expressa no contrato e qual o seu percentual?

Resposta: *A Perícia pede para se reportar a resposta oferecida ao quesito de n.º 03 da série da Autora, por abordar o mesmo conteúdo.*

Quesito n.º 05

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos elaborar o levantamento da dívida até à presente data, tomando-se por base o que está estabelecido no respectivo contrato, observando, rigorosamente, os princípios constitucionais vigentes?

Resposta: *A Perícia pede para se reportar às Considerações Finais deste Laudo Pericial por abordar o mesmo conteúdo.*

Quesito n.º 06

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar, à vista dos documentos colhidos junto ao banco/Réu, ora acostados aos autos, se houve amortização da dívida e quais foram elas e em que datas. Em se tratando de parcelas mensais, informar ainda quais as parcelas que foram pagas e quais ainda estão pendentes de pagamento, identificando o vencimento de cada uma delas, bem assim, os respectivos valores atualizados?

Resposta: *A Perícia, novamente, pede para se reportar às Considerações Finais deste Laudo Pericial onde são comentados a composição financeira de cada contrato.*

Quesito n.º 07

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar com quantos dias de atraso, ocorreram os pagamentos das parcelas efetivamente pagas?

Resposta: *No extrato bancário trazido aos autos de fls. 252, consta atraso de até 56 dias.*

Quesito n.º 08

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar se, à luz das cláusulas contratuais, ocorreu excesso de cobrança de juros por parte do banco/Réu?

Resposta: *A Perícia faz este tipo de comentário nas Considerações Finais deste Laudo Pericial.*

Quesito n.º 09

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar se na cobrança dos encargos o banco/Réu atendeu ao previsto na Resolução Bacen n.º 1.129?

Resposta: *Afirmativo. Nos termos da referida Resolução temos que os bancos podem cobrar pela mora, juros e comissão de permanência, à taxa de mercado ou manter aquelas pactuadas no contrato.*

Quesito n.º 10

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar se na cobrança dos encargos o banco/Réu atendeu ao previsto na Resolução Bacen n.º 1.064?

Resposta: *Afirmativo. Considerando que as taxas de juros são livremente pactuadas.*

Quesito n.º 11

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar a data, a partir da qual, o Autor deixou de efetuar os pagamentos das parcelas pactuadas no respectivo contrato?

Resposta: *Conforme extrato bancário acostado nos autos, fl.252, em 15/03/2016.*

Quesito n.º 12

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar se o cálculo das amortizações avançadas no contrato firmado entre as Partes, obedece rigorosamente a metodologia nele estabelecida?

Resposta: *Afirmativo. O cálculo das amortizações obedece rigorosamente a metodologia nela estabelecida, isto é, o Sistema Francês de Amortização ou Tabela Price.*

Quesito n.º 13

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar tudo o mais que necessário for ao esclarecimento dos fatos atinentes à presente Perícia, inclusive, trazendo aos autos o valor efetivo da dívida?

Resposta: *A Perícia oferece seus comentários nas Considerações Finais deste Laudo Pericial.*

Quesito n.º 14

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar se ocorreu pagamento em excesso por parte da Autora, a ponto de ensejar repetição de indébito?

Resposta: *A matéria fática observada pela Perícia está disponível nas Considerações Finais deste Laudo Pericial, o que permitirá ao MM. Juízo decidir sobre ensejar ou não sobre a repetição de indébito.*

Quesito n.º 15

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar, através de planilha, o valor do efetivo débito da Autora para com o banco/Réu na data da elaboração do respectivo laudo?

Resposta: *A composição atualizada por contrato está disponível nas Considerações Finais deste Laudo Pericial.*

Quesito n.º 16

Queiram os Srs. Perito e Assistentes Técnicos informar, quanto aos diversos contratos celebrados pela Autora em planilha, todas as suas respectivas datas, pelo qual, a Autora ficou inadimplente aos pagamentos que ensejou juros em cada um deles conforme vem permitido em contrato?

Resposta: *A Perícia oferece as planilhas de cálculos abojadas neste Laudo Pericial, que atende ao pedido do presente quesito.*

V - Considerações Finais:

Considerada a norma processual de não estar o julgador adstrito às conclusões periciais, submete a Perícia às Partes e ao MM. Juízo as seguintes conclusões a respeito da matéria examinada:

1. A princípio destacamos que o caso em pauta, conforme consta na inicial, envolve 04(quatro) Contratos de Í Cédula de Crédito Bancário, a saber:

- a) Contrato n.º 1018757532 É firmado em 19/12/2013, valor financiado de R\$ 17.600,27, que será amortizado através de 50 (cinquenta) parcelas, no valor de R\$ 1.184,83 É sendo pactuado os juros remuneratórios de 5,56% ao mês;
- b) Contrato n.º 0768193831 É firmado em 28/10/2014, valor financiado de R\$ 25.823,05, que será amortizado através de 48 (quarenta e oito) parcelas, no valor de R\$ 1.874,61 É sendo pactuado os juros remuneratórios de 7,06% ao mês;
- c) Contrato n.º 01036879375 É firmado em 23/07/2014, valor financiado de R\$ 13.579,71, que será amortizado através de 36(trinta e seis) parcelas, no valor de R\$ 1.010,28 É sendo pactuado os juros remuneratórios de 5,77% ao mês;
- d) Contrato n.º 0772286431 É firmado em 28/10/2014, valor financiado de R\$ 69.649,63, que será amortizado através de 48(quarenta e oito) parcelas, no valor de R\$ 2.842,73 É sendo pactuado os juros remuneratórios de 3,07% ao mês;
- e) Em 3/8/2015, foi renegociada a dívida do contrato acima de n.º 0768193831, originando o Contrato n.º 063440960 pelo valor de R\$ 23.118,21, que será amortizado através de 48(quarenta e oito) parcelas, no valor de R\$ 1.257,55 É sendo pactuado os juros remuneratórios de 4,97% ao mês.

2. A Perícia conferiu e validou as taxas de juros remuneratórios praticadas pela Ré através das planilhas de cálculos Anexo-A, B, C, D e E, como também, constatou que as taxas praticadas pelo banco/Réu são compatíveis com a taxa média de mercado informada pelo Banco Central do Brasil, como segue:

Contrato	Data	Tx. Contrato	Tx. Média
1018757532	12/2013	95,72% a.a.	86,10% a.a.
0768193831	10/2014	129,46% a.a.	103,5% a.a.
1036879375	07/2014	97,99% a.a.	101,5% a.a.
0772286431	10/2014	44,46% a.a.	40,7% a.a.
0063440960	08/2015	80,50% a.a.	119,9% a.a.

3. No extrato anexado aos autos, de fl.252, foram conferidos pela Perícia, que apurou os seguintes encargos moratórios praticados sobre as parcelas vencidas, como segue: comissão de permanência pelo mesmo índice contratado dos juros remuneratórios, juros de mora de 1% ao mês, e a cobrança da multa de 2% sobre apenas o valor da parcela;
4. A Perícia constatou que nos contratos relativos as planilhas de cálculos Í Anexo-AÎ, Í Anexo-CÎ e Í Anexo-DÎ foram calculados juros remuneratórios pelo prazo de carência do pagamento da primeira parcela, isto é, foi computado juros e adicionado ao valor financiado concernente ao período entre a data que foi firmado o contrato e a data antes de 30(trinta) dias do primeiro vencimento, mesmo sendo correto a sua cobrança, o modo operandi é que não foi correto, pois deveria permanecer a base de cálculo anterior para a contagem dos próximos juros, pois desta maneira acabou incluindo estes juros na base de cálculo, que, conseqüentemente, acabou gerando juros sobre juros;
5. Conferindo a capitalização de juros sobre os referidos contratos, a Perícia elaborou as planilhas de cálculos Í Anexo-AAÎ, Í Anexo-CC e Í Anexo-DD, e chegou aos seguintes valores cobrados a maior:

Contrato	Juros Cobrados	Juros Sem Anatocismo	Diferença
1018757532	39.684,09	32.388,58	7.186,72
1036879375	21.340,49	18.993,22	2.388,81
0772286431	66.095,84	66.000,27	95,69

6. Vale ressaltar que os valores apurados acima são o quanto seria pago a maior pela Autora à Ré, Í se Î estivesse quitada todas as parcelas do contrato. Portanto, a Perícia apurou o valor pago a maior com base na proporcionalidade das parcelas pagas, conferidas e demonstradas na Conclusão deste Laudo Pericial, como: Contrato n.º 1018757532 = R\$ 754,08 e Contrato n.º 1036879375 = R\$ 395,82, isto é, totalizando a quantia de R\$ 1.149,90, que ora é reduzida do saldo devedor;
7. Aproveitando para regularizar os referidos contratos, a Perícia elaborou as planilhas de cálculos Í Anexo-AAAÎ, Í Anexo-CCCÎ e Í Anexo-DDDÎ, com intuito de ajustar o valor da prestação pela exclusão da incidência de juros sobre juros, como também apurar quanto a Autora pagou a maior quando do pagamento das parcelas;

8. É importante informar que a Perícia se baseou seus cálculos unicamente na documentação acostada aos autos, cuja proposta de trabalho foi a de apresentar o saldo devedor de cada contrato à sua realidade financeira.

CONCLUSÃO

Na opinião técnica deste Perito, em face da matéria objeto da prova técnica contábil necessária conforme Decisão de fls. 255, vem afirmar que a Autora deve ao Réu, com base no mês de Setembro de 2016, a quantia de R\$ 230.628,55 (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme composição abaixo:

a) Contrato n.º 1018757532:

• Saldo a vencer	=	R\$ 13.203,84
• Parcelas Vencidas:		
31º (19/09/2016)	-	R\$ 1.153,41
30º (19/08/2016)	-	R\$ 1.255,20
29º (19/07/2016)	-	R\$ 1.337,92
28º (19/06/2016)	-	R\$ 1.421,99
27º (19/05/2016)	-	R\$ 1.513,23
26º (19/04/2016)	-	R\$ 1.606,00
25º (19/03/2016)	-	R\$ 1.706,75 =
		<u>R\$ 9.994,51</u>
Total Devido	=	R\$ 23.198,35
(-) Diferença das Parcelas Pagas a Maior	=	<u>R\$ 754,08</u>
Valor Devido pela Autora	=	<u>R\$ 22.444,27</u>

b) Contrato n.º 0768193831 Renegociado pelo Contrato n.º 063440960:

• Saldo a vencer	=	R\$ 20.265,46
• Parcelas Vencidas:		
14º (18/09/2016)	-	R\$ 1.257,55
13º (18/08/2016)	-	R\$ 1.360,33
12º (18/07/2016)	-	R\$ 1.441,42
11º (18/06/2016)	-	R\$ 1.523,35
10º (18/05/2016)	-	R\$ 1.611,75

09° (18/04/2016)	-	R\$ 1.701,10	
08° (18/03/2016)	-	R\$ 1.797,55	
07° (18/02/2016)	-	R\$ 1.891,76	
06° (18/01/2016)	-	R\$ 1.996,91	
05° (18/12/2015)	-	R\$ 2.106,90	
04° (18/11/2015)	-	R\$ 2.218,17	
03° (18/10/2015)	-	R\$ 2.338,39	
02° (18/09/2015)	-	R\$ 2.460,05	
01° (18/08/2015)	-	R\$ 2.591,53	= <u>R\$ 26.296,79</u>

Valor Devido pela Autora = R\$ 46.562,25

c) Contrato n.º 01036879375:

• Saldo a vencer			= R\$ 8.357,38
• Parcelas Vencidas:			
24° (15/09/2016)	-	R\$ 988,29	
23° (15/08/2016)	-	R\$ 1.077,25	
22° (15/07/2016)	-	R\$ 1.150,07	
21° (15/06/2016)	-	R\$ 1.224,19	
20° (15/05/2016)	-	R\$ 1.304,78	
19° (15/04/2016)	-	R\$ 1.386,84	= <u>R\$ 7.131,42</u>

Total Devido = R\$ 15.488,80

(-) Diferença das Parcelas Pagas a Maior = R\$ 395,82

Valor Devido pela Autora = R\$ 15.092,98

d) Contrato n.º 0772286431:

• Saldo a vencer			= R\$ 50.166,55
• Parcelas Vencidas:			
22° (7/09/2016)	-	R\$ 2.841,84	
21° (7/08/2016)	-	R\$ 3.018,25	
20° (7/07/2016)	-	R\$ 3.140,98	
19° (7/06/2016)	-	R\$ 3.262,86	
18° (7/05/2016)	-	R\$ 3.392,10	
17° (7/04/2016)	-	R\$ 3.520,47	
16° (7/03/2016)	-	R\$ 3.656,60	
15° (7/02/2016)	-	R\$ 3.787,27	

14º (7/01/2016)	-	R\$ 3.930,59	
13º (7/12/2015)	-	R\$ 4.077,78	
12º (7/11/2015)	-	R\$ 4.224,02	
11º (7/10/2015)	-	R\$ 4.379,18	
10º (7/09/2015)	-	R\$ 4.533,36	
09º (7/08/2015)	-	R\$ 4.696,97	
08º (7/07/2015)	-	R\$ 4.865,05	
07º (7/06/2015)	-	R\$ 5.032,11	
06º (7/05/2015)	-	R\$ 5.209,41	
05º (7/04/2015)	-	R\$ 5.385,66	
04º (7/03/2015)	-	R\$ 5.572,73	
03º (7/02/2015)	-	R\$ 5.746,16	
02º (7/01/2015)	-	R\$ 5.943,26	
01º (7/12/2014)	-	R\$ 6.145,84 =	<u>R\$ 96.362,49</u>

Valor Devido pela Autora = R\$ 146.529,05

TOTAL DEVIDO	=	R\$ 230.628,55
---------------------	----------	---

V - Encerramento:

ANEXOS:

ANEXO . A, B, C, D, E - Planilhas de cálculos elaboradas para se chegar ao valor da prestação;

ANEXO-AA, CC, DD - Planilhas de cálculos elaboradas para apurar juros sobre juros;

ANEXO . AAA, CCC, DDD-Planilhas de cálculos elaboradas para apurar as parcelas em atraso e o saldo devedor pelo novo valor da prestação;

ANEXO . EEE - Planilha de cálculo para apurar as parcelas em atraso e o saldo devedor.

Nada mais havendo a considerar, damos por encerrado o presente trabalho, constituído de 26(vinte e seis) folhas, sendo 14(quatorze) folhas de texto e 12(doze) de anexo, redigidas e escrituradas somente no anverso, ao final assinado.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2016.

Cézio Rodrigues Consoli
Perito do Juízo